

REGULAMENTOS TÉCNICOS

Regulamentos Técnicos, conforme estabelecido no Anexo 1 do Acordo TBT, consistem em documentos que estabelecem características para produtos ou seus métodos e processos de produção, cuja observância é obrigatória. Pode estar relacionado à terminologia, símbolos, embalagem ou requisitos de rotulagem, quando aplicados ao produto ou ao método e processo de produção.

De acordo com o Anexo 1.1 do Acordo TBT e jurisprudência relevante, uma medida consiste em um ‘regulamento técnico’ quando:

- a medida for aplicável a um produto ou a um grupo de produto que possa ser identificado;
- a medida estabelecer características para o produto e/ou para os processos e métodos de produção a ele relacionados; e
- a observância das características do produto estabelecidas pela medida for obrigatório.

Assim, o documento do regulamento técnico poderá exigir, de forma positiva, que produtos contenham certas “características” ou poderá exigir, de forma negativa, que produtos não tenham certas “características”. “Observância obrigatória” está relacionada ao caráter compulsório, tanto *de facto* quanto *de jure*, do instrumento que estabelece a medida e ao fato de prescrever que o produto deve, ou não, ter certas características.

Como exemplo de regulamentos técnicos tem-se a obrigatoriedade de prestar informações nutricionais nas embalagens dos alimentos. Assim, existem diversas exigências a serem cumpridas, relacionadas a embalagens e/ou rotulagens, em função da segurança do produto, informações ao consumidor, saúde humana, entre outros fatores.

Regulamentos técnicos foram objeto de diversas disputas comerciais na OMC. Nesse sentido, vale citar o caso EC-Asbestos, em que o Governo francês proibiu a importação de produtos contendo amianto devido aos riscos à saúde associados ao produto. O Órgão de Apelação, ao analisar o caso, decidiu ser a medida um regulamento técnico, conforme Acordo TBT, uma vez que a medida se aplica a produto identificável (amianto), estabelece características para o produto e consiste em medida obrigatória.